



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 239/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2023
REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: **menor preço por item**

Modo de disputa: **Aberto**

Processo Licitatório objetivando o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos.

O **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS**, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, conforme descrito neste edital e seus anexos. Com o Pregoeiro e Equipe de apoio nomeados pela Portaria n.º 33.914/2022. Através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 1.758, de 18/12/2007, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 2.385/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais disposições legais pertinentes.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente edital, o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos, conforme descrito e especificado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** neste edital.

1.2. Os produtos deverão ser entregues livres de frete, impostos e taxas pendentes do mesmo.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **25 de Maio de 2023**, às **09:00h**.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 2.1, até 30min antes do horário marcado para abertura das propostas do mesmo dia.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3. DO CADASTRAMENTO DOS FORNECEDORES

3.1. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao Portal, conforme instruções constantes no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, após o qual dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, caso já tenha cadastro o mesmo fica dispensado.

3.2. O credenciamento do fornecedor junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do mesmo ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.4. O fornecedor que utilizar sua senha de acesso para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação de compra e venda, a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, caso seja escolhido pelo pregoeiro.

3.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as microempresas e empresas de pequeno porte pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, em âmbito regional, sendo considerada a mesorregião a qual pertence o município segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/dom-feliciano/panorama>) que estiverem devidamente cadastradas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

4.2. Estão **impedidas** de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

- a)** que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta de Dom Feliciano, tanto pelo art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, quanto pelo art. 7.º da Lei n.º 10.520/02;
- b)** impedidas de licitar e contratar com o Município de Dom Feliciano, nos termos do artigo 10, da Lei n.º 9.605/98;
- c)** encontram-se falidas por declaração judicial, ou em recuperação judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;
- d)** enquadradas nas disposições do artigo 9.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- e)** as condições de impedimento acima, aplicar-se-ão à eventual empresa subcontratada;
- f)** que em seu quadro societário tenha agentes públicos lotados na Prefeitura Municipal de Dom Feliciano;

4.3. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os fornecedores deverão inserir sua proposta inicial dentro do sistema até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital.

5.2. Para inserção de sua proposta inicial, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento constante no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA deste edital.

5.3. O julgamento das propostas será feito pelo Menor Preço.

6. DA DISPUTA DE PREÇOS

6.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento e respectivo valor.

6.2. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.4. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.5. A disputa de lances se dará no **modo aberto**, sendo que o envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.5.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.5.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma previsto no subitem anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.5.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa

6.6. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o *chat* informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado).

6.6.1. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o *chat*. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido.

6.9. O preço proposto será considerado completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), leis sociais, Administração, lucros e qualquer despesa acessória.

6.10. O preço unitário será aceito com até **três casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais se houver.

6.11. Após aceitação do preço proposto, será aberto o prazo de envio de documentação.

6.12. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados (anexados) exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 7.9, e poderão ser retirados ou substituídos até 30 minutos antes da abertura da sessão pública.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.1.1. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que sua proposta com as exigências do edital, como condições de participação.

7.1.2. O cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

7.2. O não atendimento do envio da documentação conforme descrito nos itens anteriores ensejará na inabilitação do licitante.

7.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em cópias autenticadas, obrigando se o fornecedor a apresentar ao município os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados, salvo os documentos emitidos através da internet, que estarão sujeitos à conferência de sua autenticidade no site do órgão emissor.

7.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

7.5. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura das propostas.

7.6. A empresa vencedora do certame que não apresentar a documentação exigida dentro do prazo estabelecido será desclassificada, sendo convocada a empresa seguinte na ordem de classificação.

7.7. Quando o licitante subsequente for convocado, conforme item anterior, este terá o prazo contados a partir da convocação por escrito, para entregar a documentação exigida neste Edital.

7.8. A documentação para habilitação será examinada e rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sendo anexada ao processo desta licitação.

7.9. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a PROPOSTA por escrito assinada pelo responsável da empresa, com os dados da empresa, nome do responsável, telefone para contato, e-mail, conta bancária para depósito, e os seguintes documentos:

7.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

7.9.2. REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda.

c) prova de regularidade relativa aos tributos **Estaduais e Municipais**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

7.9.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943.

7.9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Licença Sanitária emitida por Órgão competente para licenciamento da atividade desenvolvida (licença municipal ou estadual);

b) Certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

c) Certificado de Registro do produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

d) No caso de produto importado, o certificado de boas práticas de fabricação e controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, poderá ser substituído por laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

Observação: No caso de produto importado, o certificado de boas práticas de fabricação e controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, poderá ser substituído por laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

7.9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo(s) cartório(os) distribuidor(es) da sede (matriz) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

7.10. Para as empresas cadastradas no Município, poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no cadastro, desde que estejam dentro do prazo de validade, sendo substituídos pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor.

7.10.1. O certificado substitui apenas os documentos que constem no cadastro e que estejam dentro do prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. As impugnações do Edital do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

9.2. No caso de impugnação do Edital, caberá a autoridade competente decidir sobre a petição.

9.3. Deferida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização do certame.

9.4. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances e declarada à empresa vencedora, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesmo.

9.5. O proponente que manifestar a intenção de recurso disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação da razão do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em 3 (três) dias úteis.

9.6. As razões dos recursos e as contrarrazões deverão ser protocoladas, no Protocolo Geral da prefeitura de Dom Feliciano, sito na Av. Borges de Medeiros, 279, Centro, Dom Feliciano/RS, CEP: 96.190-000, respeitando os prazos acima descritos.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10. DOS PRAZOS

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, convocará a vencedora para assinar a Ata de Registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11. DA ENTREGA E DO PRAZO

11.1. Os produtos deverão ser entregues em **até 10 (dez) dias úteis** a contar da data de emissão da Ordem de Compra, na Farmácia Municipal de Saúde, Rua Tiradentes n.º 219, Centro, em horário de expediente, das 8 h às 11:30 h e das 13 h às 16:30 h, **sem ônus de frete e descarga para a Administração Municipal**, sempre na quantidade solicitada pelo Município.

11.2. O recebimento de que trata o subitem anterior será provisório, para conferência no prazo de 5 (cinco) dias.

11.3. O produto sofrerá a fiscalização do fiscal do contrato, devendo estar de acordo com a descrição específica do produto.

11.4. Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

11.5. Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

11.7. Os produtos a serem entregues, deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.8. O objeto deverá ser entregue livre de frete, impostos e taxas pendentes do mesmo.

11.9. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de Ata, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação que se encontra anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

12.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

12.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

12.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela administração. Pela recusa em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.5. Quando o proponente(s) vencedor(s) convocado(s) dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não entregar o bem ou não apresentar situação regular e seus sub itens, deste edital, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.6. Caso o objeto recebido não corresponda ao exigido no instrumento convocatório (Edital e Anexos), a licitante vencedora deverá providenciar imediatamente a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste registro de preço correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do órgão.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2. Ressalva de que, no prazo de validade do certame, os órgãos participantes poderão não contratar.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias após a entrega do produto**, mediante apresentação de nota fiscal, conferência pelo fiscal da Ata e emissão de atestado de recebimento definitivo dos produtos.

15.1.1. O pagamento será realizado somente após a entrega global dos itens empenhados (total da nota de empenho).

15.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do **número do processo, número do Pregão e da ordem de fornecimento**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.3. Além da nota fiscal-e e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a)** Regularidade com o FGTS (CRF);
- b)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda;
- c)** Prova de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais, sendo o último da sede da licitante.

16. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

16.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a)** convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

16.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

17. DAS PENALIDADES

17.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

17.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser **solicitadas formalmente** ao Município de Dom Feliciano/RS, Departamento de Compras e Licitações, sito na Avenida Borges de Medeiros, n.º 279, Centro, ou pelo telefone 0xx51 3677 1295, no horário de expediente.

18.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Compras e Licitações.

18.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou ainda, publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

18.5.1. Somente serão autenticados pelo pregoeiro os documentos apresentados em original, devendo a licitante entregar a cópia autenticada por tabelião.

18.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1.º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

18.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666-93).

18.9 Constitui anexo deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Dom Feliciano/RS, 04 de maio de 2023.

CLENIO BOEIRA DA SILVA

Prefeito de Dom Feliciano

Registre-se e publique-se.

RICARDO CACZMAREKI

Secretário Municipal de Gestão Pública

Este edital encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____ / ____ / ____.

Procurador(a) Chefe(a)



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente edital, o registro de Preços para aquisição de Medicamentos, conforme as seguintes especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1.000,0000 FR	ACEBROFILINA 5MG/ML- XAROPE PEDIÁTRICO 120ML BR0448838		
2	1.500,0000 FR	ACEBROFILINA 10MG/ML- XAROPE ADULTO 120ML BR0448839		
3	10.000,0000 CM	ACICLOVIR 200MG BR0268370		
4	150.000,0000 CM	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG BR0267502		
5	20.000,0000 CM	ACIDO FOLICO 5 MG BR0267503		
6	30.000,0000 CM	ACIDO VALPROICO 250MG BR0267504		
7	20.000,0000 CM	ACIDO VALPROICO 500MG BR0267505		
8	1.500,0000 FR	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100ML BR0281657		
9	1.500,0000 AP	AGUA PARA INJETÁVEIS - 10ML BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA BR0315056		
10	1.500,0000 AP	ÁGUA PARA INJETÁVEIS - 5ML BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA BR0315056		
11	1.000,0000 FR	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSAO ORAL 10ML BR0267507		
12	3.000,0000 CM	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL BR0267506		
13	5.000,0000 CM	ALENDRONATO SÓDICO 70MG COMPRIMIDO BR0269462		
14	10.000,0000 CM	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO BR0267508		
15	10.000,0000 CM	ALOPURINOL 300MG		



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			COMPRIMIDO BR0267509		
16	1.500,0000	FR	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE INFANTIL- 100ML BR0446264	_____	_____
17	2.000,0000	FR	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO-100 ML BR0446263	_____	_____
18	10.000,0000	CM	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO BR0267511	_____	_____
19	10.000,0000	CM	AMINOFILINA 200MG COMPRIMIDO BR0269810	_____	_____
20	500,0000	AP	AMINOFILINA 24MG/ML - INJ - AMP 10 ML BR0292402	_____	_____
21	10.000,0000	CM	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO BR0267510	_____	_____
22	150.000,0000	CM	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO BR0267512	_____	_____
23	30.000,0000	CM	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG COMPRIMIDO BR276333	_____	_____
24	5.000,0000	FR	AMOXICILINA 50 MG/ML - SUSPENSAO ORAL -60 ML BR0271111	_____	_____
25	60.000,0000	CP	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA BR0271089	_____	_____
26	5.000,0000	CP	AMPICILINA 500MG CÁPSULA BR0267515	_____	_____
27	30.000,0000	CM	ANLODIPINO, BESILATO 5MG COMPRIMIDO BR0272434	_____	_____
28	30.000,0000	CM	ANLODIPINO BESILATO 10MG COMPRIMIDO BR0268896	_____	_____
29	80.000,0000	CM	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO BR267516	_____	_____
30	80.000,0000	CM	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO BR0267517	_____	_____
31	20.000,0000	CM	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO BR0267518	_____	_____



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

32	3.000,0000	CM	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG COMPRIMIDO BR0270792	_____	_____
33	1.000,0000	AP	ATROPINA 0,25MG/ML - INJ - AMP 1ML BR0268214	_____	_____
34	3.000,0000	FR	AZITROMICINA 200MG/5ML - 15ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 15ML BR0268949	_____	_____
35	30.000,0000	CM	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO BR0267140	_____	_____
36	500,0000	FR	BENZILA, BENZOATO 25% - EMULSÃO TÓPICA - 60ML BR0308726	_____	_____
37	1.500,0000	FA	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI - INJETÁVEL BR0270613	_____	_____
38	1.500,0000	FA	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI - INJETÁVEL BR0270612	_____	_____
39	30.000,0000	CM	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO BR0270140	_____	_____
40	120.000,0000	CM	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO BR0267613	_____	_____
41	50.000,0000	CM	CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDO BR0267615	_____	_____
42	20.000,0000	FR	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 100ML BR0272454	_____	_____
43	100.000,0000	CM	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO BR0267618	_____	_____
44	40.000,0000	CM	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO BR0267617	_____	_____
45	30.000,0000	CM	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQ A 500MG DE CA ELEMENTAR) COMPRIMIDO BR0270895	_____	_____
46	300.000,0000	CM	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO BR0267621	_____	_____
47	5.000,0000	CM	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	_____	_____



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			BR0267566		
48	10.000,0000	CM	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO BR0267565	_____	_____
49	10.000,0000	CM	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO BR0267564	_____	_____
50	10.000,0000	CM	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO BR0267567	_____	_____
51	3.000,0000	FR	CEFALEXINA 50MG/ML- SUSPENSÃO ORAL - 60 ML BR0331555	_____	_____
52	70.000,0000	CM	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO BR0267625	_____	_____
53	1.000,0000	FA	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G + DILUENTE LIDOCAÍNA 1% - IM BR0450891	_____	_____
54	3.000,0000	CM	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO BR0267151	_____	_____
55	1.000,0000	FA	CETOPROFENO 100 MG - INJETAVEL -EV BR448844	_____	_____
56	1.500,0000	AP	CETOPROFENO 50MG/ML - INJ - 2ML-IM BR0448845	_____	_____
57	4.000,0000	CM	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO BR0267627	_____	_____
58	1.000,0000	AP	CIMETIDINA 150MG/ML - INJ 2ML BR0340167	_____	_____
59	10.000,0000	CM	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO BR0267629	_____	_____
60	20.000,0000	CM	CIPROFLOXACINO,CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO BR0267632	_____	_____
61	10.000,0000	CM	CLOMIPRAMINA ,CLORIDRATO 75MG COMPRIMIDO BR0272041	_____	_____
62	1.500,0000	FR	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL- GOTAS BR0270120	_____	_____
63	10.000,0000	CM	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,150MG COMPRIMIDO BR0272044	_____	_____
64	1.000,0000	AP	CLORETO DE POTASSIO 10% - INJETAVEL - AMP 10ML	_____	_____



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			BR0267161		
65	600,0000	FR	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE BENZALCÔNIO-SOLUÇÃO NASAL CONTA GOTAS -30ML BR0270020		
66	1.000,0000	AP	CLORETO DE SODIO 20%- INJETAVEL - AMPOLA DE 10ML BR0267574		
67	50.000,0000	CM	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO BR0267635		
68	50.000,0000	CM	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO BR0267638		
69	500,0000	FR	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML - GOTAS BR0340207		
70	500,0000	AP	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML INJETAVEL IM AMP DE 5ML BR0268069		
71	1.000,0000	BN	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G - POMADA DERMATOLÓGICA - 30G BR0270495		
72	500,0000	FR	COLECALCIFEROL 200UI GOTAS - 20ML BR0428744		
73	1.000,0000	AP	COMPLEXO B - INJETÁVEL - AMP 2ML BR0363088		
74	1.000,0000	FR	COMPLEXO B POLIVITAMINICO B1+B2+B3+B5+B6 - XAROPE 100ML BR0396695		
75	50.000,0000	CM	COMPLEXO B POLIVITAMINICO COMPRIMIDO BR0437109		
76	1.000,0000	AP	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML - INJ - AMP 1ML BR0300733		
77	2.000,0000	AP	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVEL C/2,5 ML BR0292427		
78	5.000,0000	BN	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1%, CREME DERMATOLÓGICO - 10G BR0267643		
79	2.000,0000	FR	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML -XAROPE 100ML BR0298454		
80	10.000,0000	CM	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO BR0267645		
81	50.000,0000	CM	DIAZEPAM 5MG		



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			COMPRIMIDO BR0267195		
82	120.000,0000	CM	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO BR0267197		
83	1.000,0000	AP	DIAZEPAM 5MG/ML - INJETÁVEL - IM/IV - AMPOLA 2ML BR0267194		
84	500,0000	FR	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML - GOTAS 20ML BR0352319		
85	2.000,0000	AP	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML INJETAVEL C/3ML BR0271003		
86	50.000,0000	CM	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG BR0270992		
87	50.000,0000	CM	DICLOFENACO SAL SÓDICO 50MG COMPRIMIDO BR0271000		
88	15.000,0000	CM	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO BR0267647		
89	10.000,0000	CM	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50/10MG COMPRIMIDO BR0272333		
90	500,0000	FR	DIMENIDRATO 25MG+PIRIDOXINA 5MG - SOLUÇÃO ORAL - 20ML BR0272335		
91	500,0000	AP	DIMENIDRATO 3MG/ML+PIRIDOXINA 5MG/ML+GLICOSE 100MG/ML+FRUTOSE 100MG/ML - EV 10ML BR0272336		
92	1.000,0000	AP	DIMENIDRATO 5MG/ML+PIRIDOXINA 50MG/ML - IM - AMPOLA 1ML BR0272334		
93	30.000,0000	CM	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO BR0267203		
94	2.000,0000	FR	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - GOTAS - 10ML BR0267205		
95	1.000,0000	AP	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML- INJ - AMP 2ML BR0268252		
96	10.000,0000	CM	DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO BR0268495		
97	30.000,0000	CM	ENALAPRIL, MALEATO 5MG COMPRIMIDO BR0267650		



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

98	120.000,0000	CM	ENALAPRIL, MALEATO 10MG COMPRIMIDO BR0267651	_____	_____
99	70.000,0000	CM	ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO BR0267652	_____	_____
100	500,0000	AP	EPINEFRINA 1MG/ML (ADRENALINA) INJETAVEL - IM/IV/SC AMPOLA 1ML BR0268255	_____	_____
101	20.000,0000	CM	ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDO BR0267283	_____	_____
102	30.000,0000	CM	ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG COMPRIMIDO BR0270620	_____	_____
103	500,0000	FR	ESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML- SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML BR0270622	_____	_____
104	1.000,0000	AP	ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETAVEL - IM/IV/SC - AMPOLA 1ML BR0267282	_____	_____
105	1.000,0000	AP	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML INJ - IM/IV - AMPOLA 5ML BR0270621	_____	_____
106	30.000,0000	CM	ESPIRONOLACTONA 25 MG BR0267653	_____	_____
107	10.000,0000	CM	ESPIRONOLACTONA 100MG BR0267654	_____	_____
108	500,0000	AP	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML INJETAVEL - IV/IM - AMPOLA DE 1ML BR0272198	_____	_____
109	40.000,0000	CM	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO BR0267657	_____	_____
110	2.000,0000	FR	FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 20ML BR0300723	_____	_____
111	500,0000	AP	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML - INJ- IM/IV - AMPOLA 2ML BR0300725	_____	_____
112	60.000,0000	CM	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO BR0267660	_____	_____
113	500,0000	FR	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML - GOTAS - 20ML BR0396471	_____	_____
114	1.000,0000	AP	FITOMENADIONA 10MG/ML (VITAMINA k) - INJETAVEL - IV - AMPOLA 1ML	_____	_____



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		BR0292399		
115	5.000,0000 CP	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO BR0267662	_____	_____
116	150.000,0000 CP	FLUOXETINA 20MG CÁPSULA BR0273009	_____	_____
117	1.000,0000 AP	FUROSEMIDA 10MG/ML- INJETAVEL - IM/IV - AMPOLA 2ML BR0267666	_____	_____
118	80.000,0000 CM	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO BR0267663	_____	_____
119	80.000,0000 CM	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO BR0267671	_____	_____
120	5.000,0000 CM	GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA BR0442755	_____	_____
121	1.000,0000 AP	GLICOSE HIPERTONICA 50% - INJETAVEL - AMPOLA 10ML BR0267541	_____	_____
122	1.000,0000 FR	HALOPERIDOL 2MG/ML- CONTA GOTAS-20ML BR0292195	_____	_____
123	40.000,0000 CM	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO BR0267669	_____	_____
124	500,0000 AP	HALOPERIDOL 5MG/ML - INJETAVEL - IM/IV - AMPOLA 1ML BR0292196	_____	_____
125	1.000,0000 AP	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML - INJ - IM - AMPOLA 1ML BR0292194	_____	_____
126	15.000,0000 CM	HIDRALAZINA 25MG DRÁGEA BR0268111	_____	_____
127	100.000,0000 CM	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO BR0267674	_____	_____
128	50.000,0000 CM	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMPRIMIDO BR0267675	_____	_____
129	500,0000 FA	HIDROCORTISONA 100MG/ML - INJETAVEL - IM/IV BR0342135	_____	_____
130	1.000,0000 FA	HIDROCORTISONA 500MG/ML - INJETAVEL - IM/IV BR0342134	_____	_____



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

131	2.000,0000	FR	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5MG - 100ML SUSPENSÃO ORAL BR0340783	_____	_____
132	1.000,0000	FR	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 30ML BR0294643	_____	_____
133	1.500,0000	FR	IBUPROFENO 100MG/ML 20ML SUSPENSÃO ORAL BR0332755	_____	_____
134	10.000,0000	CM	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO BR0267677	_____	_____
135	60.000,0000	CM	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO BR0267676	_____	_____
136	50.000,0000	CM	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG BR0267292	_____	_____
137	500,0000	FR	IPRATROPIO, BROMETO 0,25MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - 20ML BR0268331	_____	_____
138	5.000,0000	CM	ISOSSORBIDA, DINITRATO SL 5MG COMPRIMIDO BR0273395	_____	_____
139	25.000,0000	CM	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10MG BR0273396	_____	_____
140	20.000,0000	CM	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO BR0273400	_____	_____
141	20.000,0000	CM	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG COMPRIMIDO BR0273401	_____	_____
142	5.000,0000	CM	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO BR0376767	_____	_____
143	10.000,0000	CM	LEVODOPA100MG + BENSERAZIDA 25MG COMPRIMIDO BR0433280	_____	_____
144	10.000,0000	CM	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG COMPRIMIDO BR0270126	_____	_____
145	5.000,0000	CM	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO BR0270130	_____	_____
146	500,0000	FR	LEVOMEPRMAZINA. 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ML BR0268130	_____	_____
147	15.000,0000	CM	LEVOMEPRMAZINA , MALEATO 25MG COMPRIMIDO BR0268129	_____	_____



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

148	10.000,0000	CT	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG CARTELA C/ 21 CP BR0448804	_____	_____
149	50.000,0000	CM	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO BR0268124	_____	_____
150	50.000,0000	CM	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO BR0268123	_____	_____
151	50.000,0000	CM	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO BR0268125	_____	_____
152	1.000,0000	BN	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% - GELÉIA - 30 G BR0269846	_____	_____
153	250,0000	FR	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% - INJ - SEM VASOCONSTRITOR 20ML BR0269842	_____	_____
154	1.000,0000	CM	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO BR0273466	_____	_____
155	15.000,0000	FR	LORATADINA 1MG/ML - XAROPE - 100ML BR0273467	_____	_____
156	500,0000	FR	MEBENDAZOL 20MG/ML - SUSPENSAO ORAL -30ML BR0267694	_____	_____
157	3.000,0000	CM	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO BR0267692	_____	_____
158	2.000,0000	AP	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJETAVEL AMP 1ML BR0398702	_____	_____
159	100.000,0000	CM	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO BR0267691	_____	_____
160	30.000,0000	CM	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO BR0267689	_____	_____
161	500,0000	AP	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML-INJETAVEL-AMP 1ML BR0268264	_____	_____
162	15.000,0000	CM	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO BR0267312	_____	_____
163	1.000,0000	FR	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML - GOTAS 10 ML BR0267311	_____	_____
164	1.000,0000	AP	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - INJETAVEL - IM/IV	_____	_____



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			AMPOLA 2ML BR0267310		
165	20.000,0000	CM	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO BR0276656	_____	_____
166	20.000,0000	CM	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO BR0276657	_____	_____
167	20.000,0000	CM	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG BR0276658	_____	_____
168	1.000,0000	BN	METRONIDAZOL 100MG/G - GELÉIA VAGINAL - COM APLICADOR - 50G BR0372335	_____	_____
169	15.000,0000	CM	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO BR0267717	_____	_____
170	1.000,0000	BN	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G - CREME DERMATOLOGICO 28G BR0268286	_____	_____
171	1.000,0000	BN	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G CREMEVAGINAL 80G BR0268162	_____	_____
172	1.000,0000	AP	MORFINA , SULFATO 10MG/ML- INJETAVEL AMP 1ML BR0304871	_____	_____
173	500,0000	FR	MORFINA, SULFATO PENTAIDRATADO 10MG/ML - GOTAS - 60ML BR0271394	_____	_____
174	20.000,0000	CM	METOPROLOL, SAL TARTARATO 100MG COMPRIMIDO BR0394650	_____	_____
175	2.000,0000	BN	NEOMICINA 5MG+BACITRACINA 250UI/G - POMADA - 10G BR0273167	_____	_____
176	15.000,0000	CM	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO BR0267728	_____	_____
177	15.000,0000	CM	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO BR0267729	_____	_____
178	30.000,0000	CM	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO BR0273710	_____	_____
179	15.000,0000	CM	NIMODIPINO 30MG COMPRIMIDO BR0270007	_____	_____
180	1.000,0000	BN	NISTATINA 25.000UI/G - CREME VAGINAL (C/APLICADOR) 60G BR0266788	_____	_____



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

181	500,0000	FR	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSAO ORAL - 50ML BR0267378	_____	_____
182	15.000,0000	CP	NITROFURANTOÍNA 100MG CÁPSULA BR0268273	_____	_____
183	500,0000	CT	NORETISTERONA 0,35 MG CARTELA C/ 35 CP BR0448808	_____	_____
184	10.000,0000	CM	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO BR0268851	_____	_____
185	10.000,0000	CP	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG CÁPSULA BR0271606	_____	_____
186	10.000,0000	CP	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50MG CÁPSULA BR0271610	_____	_____
187	500,0000	FR	OLEO MINERAL - PETROLATO LIQUIDO 100ML BR0233632	_____	_____
188	150.000,0000	CP	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA BR0267712	_____	_____
189	3.000,0000	FR	PARACETAMOL 200MG/ML - GOTAS 15 ML BR0267777	_____	_____
190	120.000,0000	CM	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO BR0267778	_____	_____
191	70.000,0000	CM	PARACETAMOL 750MG BR0267779	_____	_____
192	20.000,0000	CM	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG COMPRIMIDO BR0270907	_____	_____
193	500,0000	BN	PASTA D'AGUA 250MG/G - OXIDO DE ZINCO 25% - BISNAGA 80G BR0401527	_____	_____
194	500,0000	FR	PERMETRINA 1% - LOÇÃO - 60ML BR0267773	_____	_____
195	500,0000	FR	PERMETRINA 5% - LOÇÃO 60ML BR0363597	_____	_____
196	500,0000	AP	PETIDINA 50MG/ML INJETAVEL - IM/IV/SC - AMPOLA DE 2ML BR0272329	_____	_____
197	1.500,0000	FR	PREDNISOLONA 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 60ML BR0448595	_____	_____
198	25.000,0000	CM	PREDNISONA 5MG _____	_____	_____



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			COMPRIMIDO BR0267741		
199	25.000,0000	CM	PREDNISONA 20MG. BR0267743	_____	_____
200	10.000,0000	CM	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO BR0267768	_____	_____
201	1.000,0000	AP	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML - INJ- IM - AMPOLA DE 2ML BR0267769	_____	_____
202	5.000,0000	CM	PROPAFENONA 300 MG COMPRIMIDO BR0272412	_____	_____
203	30.000,0000	CM	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO BR0267772	_____	_____
204	100,0000	BN	RETINOL 10.000UI, AMINOACIADOS 25MG/G, METIONINA 5MG/G CLORANFENICOL 5MG/G BR0274918	_____	_____
205	1.000,0000	FR	RETINOL 50.000UI + COLECALCIFEROL 10.000UI/ML - ORAL/GOTAS (VIT. D) - 10ML BR0399414	_____	_____
206	1.000,0000	FR	RIFAMICINA SV SODICA10MGML - SOLUÇÃO TOPICA SPRAY 20ML BR0271140	_____	_____
207	3.000,0000	CM	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO BR0272839	_____	_____
208	500,0000	FR	RISPERIDONA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 30ML BR0284106	_____	_____
209	5.000,0000	EV	SAIS REIDRATAÇÃO ORAL, PO, COMPOSTO POR CLORETO DE SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G ENVELOPE BR0268390	_____	_____
210	1.000,0000	FR	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE 120ML BR0292331	_____	_____
211	1.500,0000	FR	SIMETICONA 75MG/ML ORAL - GOTAS 15 ML BR0412966	_____	_____
212	120.000,0000	CM	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO BR0267747	_____	_____
213	60.000,0000	CM	SINVASTATINA 40MG BR0267745	_____	_____
214	1.000,0000	BN	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - 50G BR0272089	_____	_____



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

215	15.000,0000	CM	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRINA 80MG COMPRIMIDO BR0308882	_____	_____
216	2.000,0000	FR	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETOPRINA 8MG/ML- SUSPENSÃO ORAL 50ML BR0308884	_____	_____
217	500,0000	FR	SULFATO FERROSO 125MG/ML - GOTAS - 30ML BR0292345	_____	_____
218	60.000,0000	CM	SULFATO FERROSO 109MG (EQ. A 40MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO BR0292344	_____	_____
219	600,0000	FR	SULFATO FERROSO 25MG/ML (EQ A 5MG/ML DE FE ELEMENTAR)- XAROPE - 100ML BR0332468	_____	_____
220	100,0000	FR	TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - CONTA GOTAS - 10ML BR0396853	_____	_____
221	1.000,0000	AP	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 1ML BR0292382	_____	_____
222	10.000,0000	FR	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML- XAROPE - 100ML BR0308732	_____	_____
223	15.000,0000	CM	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO BR0279269	_____	_____
224	15.000,0000	CM	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG COMPRIMIDO BR0267425	_____	_____

1.2. Os Produtos deverão ser entregues livres de frete, impostos e taxas pendentes do mesmo.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2023
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2023

Registro de Preços para aquisição de
Medicamentos.

MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 88601943/0001-10, com sede na Avenida Borges de Medeiros, n.º 279, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **CLENIO BOEIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6035343125, CPF n.º 403.194.159-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante será denominado **MUNICÍPIO**; e a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____. bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**. A presente ATA será regida pelas disposições e condições estabelecidas no Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Municipal n.º 1.758, de 18 de dezembro de 2007; Lei complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014; Decreto Municipal n.º 2.385/2011; subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis; e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio. As partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições de Medicamentos pela Prefeitura Municipal de Saúde de Dom Feliciano dos seguintes itens:

(itens)

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades máximas do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado a partir da data da assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4.º da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Dom Feliciano, não será obrigado a aquisição exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º **25/2023** que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias após a entrega do produto**, mediante apresentação de nota fiscal, conferência pelo fiscal da Ata e emissão de atestado de recebimento definitivo dos produtos.

3.1.1. O pagamento será realizado somente após a entrega global dos itens empenhados (total da nota de empenho).

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do **número do processo, número do Pregão e da ordem de fornecimento**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. Além da nota fiscal-e e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a)** Regularidade com o FGTS (CRF);
- b)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda;
- c)** Prova de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais, sendo o último da sede da licitante.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em **até 10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, na Farmácia Municipal de Saúde, Rua Tiradentes n.º 219, Centro, em horário de expediente, das 8 h às 11:30 h e das 13 h às 16:30 h, **sem ônus de frete para a administração** e conforme especificação e quantidades solicitadas.

4.2. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Municipal de Saúde não o aceitará, e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.3. A Secretaria terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, que será feita pelo(a) fiscal do contrato, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO MUNICÍPIO:

- a)** Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- b)** Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal ao Departamento de Finanças;
- e) Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção.

5.2. DA PROMITENTE FORNECEDORA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- b) Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- c) A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- d) Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- e) A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas as providências necessárias para o ressarcimento.
- f) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- g) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, nas quantidades mínimas e máximas que poderão ser adquiridas no período.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.2. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido no edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.3. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos;



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no subitem 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º **25/2023**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições constantes no Decreto Municipal n.º 2.385/2011.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Dom Feliciano.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º **25/2023**.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º **25/2023** a proposta da empresa _____, classificada em 1.º lugar nos itens n.ºs _____ no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002; Decreto Municipal n.º 1.758, de 18 de dezembro de 2007; Lei complementar n.º 123/2006; Decreto Municipal n.º 2.385/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Camaquã/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito
Contratante

Dom Feliciano, ___ de _____ de 2023.

EMPRESA: _____
CNPJ n.º _____
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas: